



GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PROFESSOR JÚNIOR GEO

PARECER DE RELATORIA DO PROJETO DE LEI Nº 519/2023

Dispõe sobre a permanência de ambulâncias em locais de realização de provas de vestibulares, seleções, concursos e eventos similares no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR: Deputado Professor Júnior Geo

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n.º 519/2023, de autoria do Deputado Cleiton Cardoso, que dispõe sobre a permanência de ambulâncias em locais de realização de provas de vestibulares, seleções, concursos e eventos similares no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

Segundo a justificativa, o supracitado projeto visa estabelecer que as entidades responsáveis pela organização e realização de provas, exames ou processos seletivos de vestibulares, concursos e eventos similares devem garantir a presença de equipe médica e ambulância em local central, a fim de prestar atendimento imediato a ocorrências durante a duração da prova.

No dia 21 de novembro deste exercício, a Proposição foi distribuída na Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, sendo nomeado relator o Deputado que a esta subscreve, motivo pelo qual passa a análise e voto.

II- ANÁLISE

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJ, de acordo ao art. 46, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, analisar os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e os relativos à técnica legislativa.

Nesse tocante, não se verifica óbice quanto à tramitação desta proposição, visto que esta encontra-se em harmonia com as diretrizes estabelecidas pelas normas constitucionais e legais.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PROFESSOR JÚNIOR GEO



Convém aduzir, ainda, que a matéria não compõe o rol daquelas cuja competência para legislar é privativa do Governador do Estado, nos termos do art. 27 e 40, da Constituição do Estado do Tocantins.

III- DO VOTO

Ante ao exposto, considerando que a presente Proposição encontra-se em harmonia com as normas constitucionais e legais, bem como com as da técnica legislativa, voto pela **APROVAÇÃO**, do **Projeto de Lei n.º 519/2023**, de autoria do Deputado Cleiton Cardoso.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2023.

PROFESSOR JÚNIOR GEO
Deputado Estadual

Assinado de forma digital
por JOSE LUIZ PEREIRA
JUNIOR:69385912100

PROFESSOR JÚNIOR GEO
Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls. 09

DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer de do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) Professor Júnior Geo, referente ao(a) PL. nº 519/2023.

OBS:.....

Encaminhe se a(ao).....
.....
.....

Sala das Comissões, 05 de Agosto de 2023

Deputado **NILTON FRANCO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETIVOS

Dep. ALDAIR COSTA GIPÃO()
Dep. CLAUDIA LELIS()
Dep. JORGE FREDERICO()
Dep. NILTON FRANCO()
Dep. PROF. JÚNIOR GEO()

MEMBROS SUPLENTES

Dep. MOISEMAR MARINHO()
Dep. VANDA MONTEIRO()
Dep. VALDEMAR JÚNIOR()
Dep. CLEITON CARDOSO()
Dep. GUTIERRES TORQUATO()